



# PREFEITURA MUNICIPAL de LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

64

## \* LEI Nº 1.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974 \*

### DISPõE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE PLACA QUE IDENTIFIQUE A FARMÁCIA DE PLANTÃO.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigadas todas as farmácias existentes na cidade, a colocarem placa que identifique a que estiver de plantão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.

*Muz*  
\_\_\_\_\_  
\* CARLOS EUGÉNIO MARCONDES \*

= Prefeito Municipal =

Registrada no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Pago Municipal nos 20 de dezembro de 1974.

*Rom*  
\_\_\_\_\_  
\* CLOVIS DE BRITO VILELA \*

= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =